

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 053B / 2021

**- SIMPLES NACIONAL -
- EXCLUSÃO DO REGIME -
- PRAZO DE REGULARIZAÇÃO -**

As microempresas e empresas de pequeno porte do Regime do Simples Nacional que receberam a notificação de exclusão do regime devem se regularizar até o dia **24.OUT.2021**.

No dia 09.SET.2021 foram disponibilizados, no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), os Termos de Exclusão do Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal e/ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os referidos documentos podem ser acessados tanto pelo Portal do Simples Nacional, por meio do DTE-SN, ou pelo Portal e-CAC do site da Receita Federal do Brasil, mediante código de acesso ou certificado digital (via Gov.BR).

Para evitar a sua exclusão do Simples Nacional a partir de **01.JAN.2022**, a empresa deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.

O Comitê Gestor disponibilizou um link com perguntas e respostas sobre o assunto: Perguntas e Respostas – Exclusão por débitos 2021 ([clique aqui](#)).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)